



CREENCIAMENTO

POSTO PITANGÃO LTDA**CNPJ: 14.826.350/0001-16**

CAD/ICMS: 90597687-75

NIRE: 4120724723-8**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

GERSON LUIZ FASSINI, brasileiro, natural de Palmeirinha, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 16/10/1977, empresário, **CPF nº: 759.762.341-00**, Carteira de Identidade RG nº: 000888222, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul em 07/10/1993, residente e domiciliado na Rua Dr. Otto Rickli, s/n, Alto do Turvo, município de Turvo, Estado do Paraná, CEP: 85150-000; e **INDAIA MARILIS DE FREITAS**, brasileira, natural de Guarapuava PR, nascida em 09/10/1995, Solteira, empresaria, residente e domiciliada na Rua Dr Otto Rickli s/n, Trevo, CEP: 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº: 9.628.730-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 06/01/2010, e **CPF sob nº: 093.933.649-90**; e **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, brasileira, natural de Guarapuava PR, nascida em 08/07/1991, Solteira, empresaria, residente e domiciliada na Rua Dr Otto Rickli 791, Trevo, CEP: 85150-000, cidade de Turvo, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº: 9.628.496-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 02/10/2008, e **CPF nº 070.161.699-79**, Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome comercial de **POSTO PITANGÃO LTDA - ME**, tendo sede e foro na Rodovia BR 466 km 178, s/n, Bairro Pitanguinha, Município de Pitanga, estado do Paraná, CEP: 85200-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. **4120724723-8**, em 28/12/2011, Inscrito no **CNPJ: 14.826.350/0001-16**, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I: Retira-se da sociedade o Sócio GERSON LUIZ FASSINI, já qualificado no preâmbulo deste contrato e transfere para **INDAIA MARILIS DE FREITAS**, já qualificada no preâmbulo deste contrato, **um total de 145.400 (Cento e quarente e cinco mil e quatrocentas) quotas** pelo valor atual de R\$ 145.400,00 (Cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais); e transfere para **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, já qualificada no preâmbulo deste contrato, **um total de 145.400 (Cento e quarente e cinco mil e**

Assini
Indaia
Amili

POSTO PITANGÃO LTDA**CNPJ: 14.826.350/0001-16**

CAD/ICMS: 90597687-75

NIRE: 4120724723-8**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

quatrocentas) quotas pelo valor atual de R\$ 145.400,00 (Cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais); do total de sua participação de 78,6% na empresa, sendo ainda quitados os seus haveres com relação a lucros apurados até a presente data.

CLÁUSULA II - O **Capital Social** totalmente integralizado no valor **R\$ 370.000,00** (Trezentos e setenta mil reais), dividido em 370.000 (trezentos e setenta mil) quotas de valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	No. QUOTA	VALOR - R\$	% PARTICI
INDAIA MARILIS DE FREITAS	185.000	185.000,00	50,0%
AMILI SONALI ROSA DE FREITAS	185.000	185.000,00	50,0%
TOTAIS	370.000	370.000,00	100%

CLÁUSULA III - O sócio **GERSON LUIZ FASSINI**, dá plena e geral quitação das quotas transferidas, declarando ainda ter recebido os lucros apurados até a presente data.

CLÁUSULA IV - A **administração da sociedade** que era exercida pelos sócios **GERSON LUIZ FASSINI**, **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS** e **INDAIA MARILIS DE FREITAS**, PASSA e CABERÁ aos **Sócios AMILI SONALI ROSA DE FREITAS e INDAIA MARILIS DE FREITAS** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, com as responsabilidades previstas no Novo Código Civil, ficando **autorizado individualmente o uso do nome empresarial**, podendo inclusive nomear procuradores, a quem fica dispensada a prestação de caução.

CLÁUSULA V - Os administradores declaram, sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fê pública ou à propriedade.

CLÁUSULA VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PORTE DEMAIS SITUAÇÕES: O Sócio Administrador declara,

Assi
Pitanga
Jo. P.

POSTO PITANGÃO LTDA**CNPJ: 14.826.350/0001-16**

CAD/ICMS: 90597687-75

NIRE: 4120724723-8**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

para os fins do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa:

- a) Não se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte, ou seja, DEMAIS SITUAÇÕES;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, EXCEDERÁ o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006

CLÁUSULA VII – Em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato Social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicável a este tipo societário, passando o contrato social a vigorar com a seguinte redação:

////////////////////////////////////

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE

POSTO PITANGÃO LTDA

////////////////////////////////////

INDAIA MARILIS DE FREITAS, brasileira, natural de Guarapuava PR, nascida em 09/10/1995, Solteira, empresaria, residente e domiciliada na Rua Dr Otto Rickli s/n, Trevo, CEP: 85150-000, município de Turvo, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº: 9.628.730-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 06/01/2010, e **CPF sob nº: 093.933.649-90**; e **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**, brasileira, natural de Guarapuava PR, nascida em 08/07/1991, Solteira, empresaria, residente e domiciliada na Rua Dr Otto Rickli 791, Trevo, CEP: 85150-000, cidade de Turvo, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº: 9.628.496-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 02/10/2008, e **CPF nº 070.161.699-79**, Únicos sócios componentes da sociedade sob o nome comercial de **POSTO PITANGÃO LTDA**, tendo sede e foro na Rodovia BR 466 km 178 s/n, Bairro Pitanguinha, Município de Pitanga, estado do Paraná, CEP: 85200-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. **4120724723-8**, em 28/12/2011, Inscrito no

Amil
Indaia *RB*
Jo. P.

POSTO PITANGÃO LTDA**CNPJ: 14.826.350/0001-16**

CAD/ICMS: 90597687-75

NIRE: 4120724723-8**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ: 14.826.350/0001-16, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o **nome empresarial** de **POSTO PITANGÃO LTDA - ME**, utilizando como nome fantasia "**POSTO PITANGÃO**".

CLAUSULA SEGUNDA: Terá sua sede e domicilio na RODOVIA BR 466 KM 178, S/N, BAIRRO PITANGUINHA, cidade de PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85200-000, sendo regida de conformidade com o Novo Código Civil e supletivamente pela Lei 6.404/76.

CLAUSULA TERCEIRA: É facultado à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLAUSULA QUARTA: Constitui o objeto da sociedade: **Comércio varejista de Combustíveis para veículos automotores (Cod.CNAE-47.31-8/00); Comércio Varejista de Lubrificantes (Cod.CNAE-47.32-6/00), Transporte rodoviário de produtos perigosos (Cod.CNAE-49.30-2/03) Borracharia, Lavador e Loja de conveniências (Cod.CNAE-47.29-6/02).**

CLAUSULA QUINTA: O **Capital Social** totalmente integralizado no valor **R\$ 370.000,00** (Trezentos e setenta mil reais), dividido em 370.000 (trezentas e setenta mil) quotas de valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada uma, que estão assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	No. QUOTA	VALOR - R\$	% PARTICI
INDAIA MARILIS DE FREITAS	185.000	185.000,00	50,0%
AMILI SONALI ROSA DE FREITAS	185.000	185.000,00	50,0%
TOTAIS	370.000	370.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o Artigo 1.052 do Novo Código Civil. Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas

Amil S. RB
Fainora Jo. RB

POSTO PITANGÃO LTDA**CNPJ: 14.826.350/0001-16**

CAD/ICMS: 90597687-75

NIRE: 4120724723-8**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054 c/c o Art. 997 do NCC.

CLAUSULA OITAVA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos revistos em Lei.

CLAUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos Sócios **AMILI SONALI ROSA DE FREITAS e INDAIA MARILIS DE FREITAS** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, com as responsabilidades previstas no Novo Código Civil, ficando **autorizado individualmente o uso do nome empresarial**, podendo inclusive nomear procuradores, a quem fica dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica vedado, aos administradores, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA: Ao término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ATA de Reunião levada posteriormente a registro em órgão competente (Junta Comercial do Estado do Paraná).

PARAGRAFO UNICO: A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme Parágrafo 2º do Art. 1.072 do NCC.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em Lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Art. 1.078 do NCC, onde deliberarão sobre as contas da administração e designarão

Ami
Freitas
Indaia
RB

POSTO PITANGÃO LTDA**CNPJ: 14.826.350/0001-16**

CAD/ICMS: 90597687-75

NIRE: 4120724723-8**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

administrador(es) quando for o caso, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta, conforme Parágrafo 3º do Art. 1.072 do NCC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007 do NCC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme Artigo 1.059 do NCC.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade, dando o direito à Preferência de Compra das QUOTAS aos demais sócios em igualdade de condições e valores.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Adriano
Fai novo
J. P.
R.D.

POSTO PITANGÃO LTDA**CNPJ: 14.826.350/0001-16**

CAD/ICMS: 90597687-75

NIRE: 4120724723-8**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações e consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, Parágrafo Único, do Novo Código Civil, observar-se-ão na omissão do diploma legal e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade por quota limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PORTE DEMAIS SITUAÇÕES: O Sócio Administrador declara, para os fins do art. 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa:

- a) Não se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte, ou seja, DEMAIS SITUAÇÕES;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no ano-calendário, EXCEDERÁ o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Manoel Ribas PR, 23 de Outubro de 2020.

GERSON LUIZ FASSINI
Ass. c/Certificado Digital

AMILI SONALI ROSA DE FREITAS
Ass. c/Certificado Digital

INDAIA MARILIS DE FREITAS
Ass. c/Certificado Digital

Ass. Manoel Ribas
J. P. R.B.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO PITANGAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07016169979	AMILI SONALI ROSA DE FREITAS
09393364990	INDAIA MARILIS DE FREITAS
75976234100	GERSON LUIZ FASSINI

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2020 09:50 SOB N° 20205978339.
 PROTOCOLO: 205978339 DE 29/10/2020.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005341850. CNPJ DA SEDE: 14826350000116.
 NIRE: 41207247238. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/10/2020.
 POSTO PITANGAO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Amili Rosa
Tainara J. P.



POSTO PITANGÃO LTDA

CNPJ: 14.826.350/0001-16 e I.E.: 90.597.687-75

PR 466, KM 178, SN, PITANGUINHA – FONE (42) 3646-3322
CAIXA POSTAL 97 – CEP 85200-000 – PITANGA - PARANÁ


ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 – SRP

Posto Pitangão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.826.350/0001-16, sediada na Pr 466, km 178, Sn, Pitanguinha, Pitanga – PR, DECLARA sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 2/2021**, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para a habilitação constante do Edital, ensejara aplicação de penalidade a Declarante.

Pitanga, em 12 de Agosto de 2021.



14.826.350/0001-16
POSTO PITANGÃO LTDA.
Rod. BR 466, Km 178, s/n
Pitanguinha
CEP 85200-000 - PITANGA - PR.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: INDAIA MARILIS DE FREITAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 96287305 SESP PR

CPF: 093.933.649-90 DATA NASCIMENTO: 09/10/1995

FILIAÇÃO: RITOLANDO CAETANO DE FREITAS
 VILMA APARECIDA ROSA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 06027356357 VALIDADE: 17/11/2023 1ª HABILITAÇÃO: 24/03/2014

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Indaia Marilis de Freitas*

LOCAL: PITANGA, PR DATA EMISSÃO: 19/11/2018

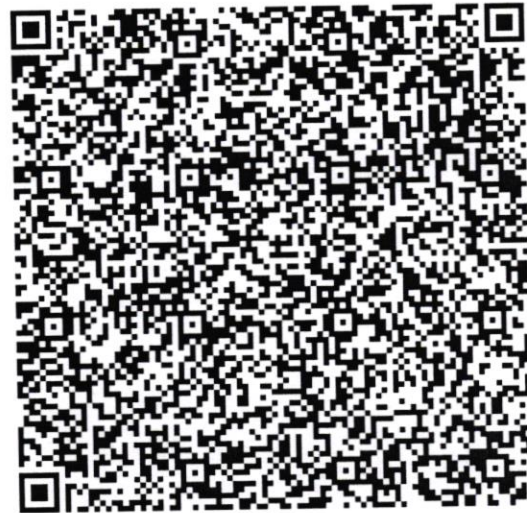
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 55044698804 PR915266121

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1734020568

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

RB
Indaia
Marilis



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

NOME

AMILI SONALI ROSA DE FREITAS



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1960053417



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9628496-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
070.161.699-79 08/07/1991

FILIAÇÃO
RIOLANDO CAETANO DE
FREITAS
VILMA APARECIDA ROSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
04750183466 29/11/2024 09/09/2009

OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]



PROIBIDO PLASTIFICAR
1960053417

Amili Rosa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
PITANGA, PR 29/11/2019

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

59440127513
PR917175456

PARANÁ



Amili Rosa
Fainora B. P.

ISRAEL P. MARTINS & CIA LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 04.167.381/0001-59



FLS 01/05

ISRAEL PADILHA MARTINS, Brasileiro, Casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, Natural de Guarapuava - Pr. Residente e domiciliado em Pitanga - Pr. à Rua José Klosovski, 771, Centro, CEP 85200-000, Carteira de Identidade Civil RG 7.288.989-4 SSP-PR, e CPF 028.118.649-97 e LUCIANA BUREI MARTINS, Brasileira, Casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, Natural de Palmital - Pr, residente e domiciliada em Pitanga - Pr. à Rua José Klosovski, 771, Centro, CEP 85200-000, Carteira de Identidade Civil RG 7.152.273-3 SSP - PR, e CPF 030.509.239-11, únicos Sócios da Sociedade Empresarial ISRAEL P. MARTINS & CIA LTDA., CNPJ 04.167.381/0001-59, com sede e domicílio na Rua João Gonçalves Padilha, 611 Vila Sulina CEP 85200-000 Pitanga - Pr, com Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41204462502 em 29.11.2000, Primeira Alteração de Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 20021375054 em 13.06.2002 e Segunda Alteração de Contrato Social e Consolidação, registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 20040037800 em 04/03/2004, Resolvem através deste instrumento altera-los e fazem de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio **ISRAEL PADILHA MARTINS**, vende 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) tendo recebido neste ato e em moeda corrente do País para o Sócio ingressante, **EDSON KEITH TAKEMOTO DOS SANTOS** brasileiro, solteiro, maior emancipado conforme escritura pública de emancipação de 10/05/2004, livro n. 206 fls. 038 1º Tabelionato Messias Comarca de Pitanga e registrado em 11/05/2004 no livro E-3 n.º 1.221, do Cartório do Registro Civil de Títulos e Documentos de Pitanga - Pr., Empresário, natural de Ubiratã - Pr, nascido em 31/01/1988, RG 10.047.878-1 SSP-PR e CPF 056.845 459-63 residente e domiciliado na Rua Thomaz Ribeiro, 251, Centro, CEP 85200-000 Pitanga - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade O Sócio **ISRAEL PADILHA MARTINS**, vendendo 29.400 (vinte e nove mil e quatrocentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando o valor de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) tendo recebido neste ato e em moeda corrente do País para a Sócia ingressante, **DANUSA TAKEMOTO DOS SANTOS** brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Ubiratã - Pr, nascida em 14/04/1985, RG 9.646.275-1 SSP-PR e CPF 054.341.639-90 residente e domiciliada na Rua Thomaz Ribeiro, 251, Centro, CEP 85200-000 Pitanga - Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade A Sócia **LUCIANA BUREI MARTINS**, vendendo 600 (seiscentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) tendo recebido neste ato e em moeda corrente do País para a Sócia **DANUSA TAKEMOTO DOS SANTOS**.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a cláusula primeira da Segunda Alteração de Contrato Social e Consolidação onde era: A sociedade gira sob o nome Empresarial ISRAEL P. MARTINS & CIA LTDA. Passa a ser: *A sociedade gira sob o nome Empresarial TAKEMOTO & TAKEMOTO LTDA.*

Edson Keith Takemoto dos Santos

Danusa Takemoto dos Santos

Chini

Tainara

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

Dou fé

19 JUL. 2021

Protocolo de Notas
Rua Lima Duarte, Caixa 276
Fone: (41) 366-1100

Bel Jurandir Avante Messias Junior Agente Delegado
Leônides Resnuez Mendes Escrevente
Hedy Lamar Costa Messias Escrevente
Carlos Henrique Barão Escrevente

Pitanga - PR

ISRAEL P. MARTINS & CIA LTDA.
 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ: 04.167.381/0001-59



FLS 02/05

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a Cláusula Quinta, da Segunda alteração de Contrato Social e Consolidação onde era: O Capital Social é no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) divididos em 60.000 (Sessenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	N.º COTAS	VALOR R\$	%
ISRAEL PADILHA MARTINS	59.400	59.400,00	99%
LUCIANA BUREI MARTINS	600	600,00	1%
TOTAL	60.000	60.000,00	100%

Passa a ser: O Capital Social é no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	N.º COTAS	VALOR R\$	%
EDSON KEITH TAKEMOTO DOS SANTOS	30.000	30.000,00	50,00 %
DANUSA TAKEMOTO DOS SANTOS	30.000	30.000,00	50,00%
TOTAL	60.000	60.000,00	100%

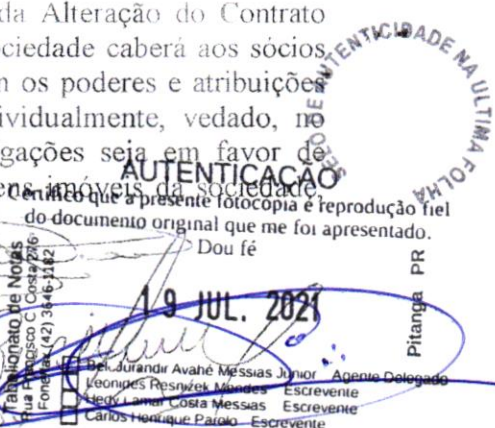
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica nomeado neste ato como Administrador da sociedade EDISON JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campina da Lagoa - Pr, residente e domiciliado à rua Thomaz Ribeiro, 251, Centro CEP 85200-000 Pitanga - Pr., R.G. 6.741.558-2 SSP-Pr. CPF 286.452.601-82, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterada a CLAUSULA Décima Primeira da Segunda Alteração do Contrato Social e Consolidação onde era: Os administradores ISRAEL PADILHA MARTINS e LUCIANA BUREI MARTINS declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Passa a ser: O administrador EDISON JOSE DOS SANTOS declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Fica excluída a CLÁUSULA Oitava da Segunda Alteração do Contrato Social e Consolidação com a seguinte redação: A administração da sociedade caberá aos sócios, ISRAEL PADILHA MARTINS e LUCIANA BUREI MARTINS, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Edson Keith Takemoto dos Santos
 Danusa Takemoto dos Santos

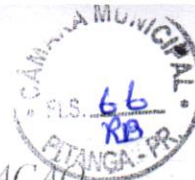
[Handwritten signatures and stamps]
 19 JUL. 2021
 Deputado Estadual
 Leonides Resnyez Mendes - Escrevente
 Nedy Lamar Costa Messias - Escrevente
 Carlos Henrique Parolo - Escrevente



ISRAEL P. MARTINS & CIA LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ: 04.167.381/0001-59



FLS. 03/05

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social que não colidirem com as alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alteração, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alteração que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome Empresarial TAKEMOTO & TAKEMOTO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua Sede e domicilio na Rua João Gonçalves Padilha, 611 Vila Sulina CEP 85200-000 Pitanga – Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou a suas atividades em 29 de Dezembro de 2000 com Prazo de Duração Indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: Objeto Social é Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, e Demais Derivados de Petróleo Inclusive Alcool Carburante Peças e Acessórios Para Veículos Automotores e Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos, Carvão Vegetal, Doces, Salgados, Bebidas, Refrigerantes e Sorvetes.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) divididos em 60.000 (Sessenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	N.º COTAS	VALOR R\$	%
EDSON KEITH TAKEMOTO DOS SANTOS	30.000	30.000,00	50,00 %
DANUSA TAKEMOTO DOS SANTOS	30.000	30.000,00	50,00%
TOTAL	60.000	60.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Edson Keith Takemoto dos Santos



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fidedigna do documento original que me foi apresentado.
Dou fé

19 JUL 2021

Tabellona de Notas
Rua Francisco Costa 276
Fone/Fax 143 3846-1182

Bel. Jurandir Avâne Messias Junior - Agente Delegado
Leonides Resnizal Mendes - Escrevente
Ledy Lamar Costa Messias - Escrevente
Carlos Henrique Parolo - Escrevente

Danusa Takemoto dos Santos

Pitanga - PR

ISRAEL P. MARTINS & CIA LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 04.167.381/0001-59



FLS 04/05

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao Administrador EDISON JOSE DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O administrador EDISON JOSE DOS SANTOS declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mudar sua sede e domicílio para qualquer lugar do Brasil mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Esta sociedade será regida pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Edison Kell Takemoto dos Santos

Danusa Takemoto dos Santos

Gaiquare



AUTENTICACÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução do documento original que me foi apresentado. Dou fé

19 JUL. 2021

Tribunal de Justiça de Minas Gerais
Rua Francisco de Castro, 276
Fone: (47) 3644-0182

Bel Jurandir Awahe Messias Junior Agente Deliberante
Leonides Resznek Mendes Escrevente
Hedy Lamar Costa Messias Escrevente
Carlos Henrique Parolo Escrevente

ISRAEL P. MARTINS & CIA LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 04.167.381/0001-59



CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Pitanga - Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, o qual deverá ser cumprido em todos os seus termos.

Pitanga, 17 de Maio de 2004.

ISRAEL PADILHA MARTINS

LUCIANA BURET MARTINS

Edson Keith Takemoto dos Santos
EDSON KEITH TAKEMOTO DOS SANTOS

Danusa Takemoto dos Santos
DANUSA TAKEMOTO DOS SANTOS

EDISON JOSE DOS SANTOS
ADMINISTRADOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/05/2004
SOB NÚMERO: 20041790650
Protocolo: 04/179065-0
Empresário: 1 0446750 0
TAKEMOTO & TAKEMOTO LTDA

RITA ANTONICZEI FACHEDO
RG 45.748.890 - PR

Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé

19 JUL 2021

Pitanga PR



Bei Jurandir Avahé Messias Junior - Agente Delegado
Leônides Resnizek Mendes - Escrevente
Hedy Lamar Costa Messias - Escrevente
Carlos Henrique Parolo - Escrevente

Carli
Tainora
Jo
RB

Auto Posto Nossa Sr^a de Fátima

TAKEMOTO & TAKEMOTO LTDA.

CNPJ:04.167.381/0001-59 I.E: 90223877-80

Fone: (42) 3646-1674 Pitanga – PR



ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 – SRP

Pela presente fica credenciado o Sra. TAINARA QUINTILIANO RANK, inscrito no CPF sob o nº 094.889.459-82, portador da carteira de identidade nº 12.626.068-7, expedida por SSP PR, para representar a empresa TAKEMOTO & TAKEMOTO LTDA no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

EDISON JOSÉ DOS SANTOS

CPF 286.452.601-82

Tainara *José* *Rank*

Auto Posto Nossa Sr^a de Fátima

TAKEMOTO & TAKEMOTO LTDA.

CNPJ:04.167.381/0001-59 I.E: 90223877-80

Fone: (42) 3646-1674 Pitanga – PR




ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 – SRP

TAKEMOTO & TAKEMOTO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.167.381/0001-59, sediada à Rua JOÃO GONÇALVES PADILHA, Nº 611 Bairro vila sulina, na cidade de PITANGA Estado de PARANÁ, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial 2/2021, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante Atenciosamente,

Pitanga, 12 de agosto de 2021.


EDISON JOSÉ DOS SANTOS
CPF 286.452.601-82

Handwritten notes in blue ink:
Lainone.
Edi
C. J.
RB
JD



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.626.068-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/09/2008

NOME: TAINARA QUINTILIANO RANK

FILIAÇÃO: PEDRO RANK
ELIANE APARECIDA QUINTILIANO RANK

NATURALIDADE: PITANGA/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/02/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=PITANGA/PR, 1 OFICIO
C.NASC=29926, LIVRO=48A, FOLHA=236

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA

CONFERE COM ORIGINAL

Regina B. Silva

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data: 13/08/2008

Nome:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.626.068-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Tainara Quintiliano Rank

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

Tainara Rank

RB

RB